



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 303, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2019 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019, resolve e **DECRETA;**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2019, na importância de **R\$ 255.700,00** (duzentos e cinquenta e cinco mil e setecentos reais) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.1050.2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00 – 136 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL

Fonte: 000 – Recursos ordinários (Livres) R\$ 9.000,00

3.1.90.13.00 – 153 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 000 – Recursos ordinários (Livres) R\$ 100,00

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.1.90.11.00 – 453 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL

Fonte: 000 – Recursos ordinários (Livres) R\$ 8.000,00

02.002 – CONTROLE INTERNO

04.124.1050.2.006 – Manutenção das Atividades do Controle Interno

3.1.90.11.00 – 357 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL

Fonte: 000 – Recursos ordinários (Livres) R\$ 1.000,00

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.012 - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

3.1.90.13.00 – 1037 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 103 - 5 % Sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB R\$ 700,00

12.361.1150.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 4682
O Presente Nº 4682
de 31/12/19 PL
Amor
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 1883
eletronico Nº 1883
de 26/12/19 PL
Amor
Visto

R



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.1.90.11.00 – 1186 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL

Fonte: 104 - Demais impostos vinculados à educação básica R\$ 52.000,00

3.1.90.13.00 – 1205 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 104 - Demais impostos vinculados à educação básica R\$ 8.000,00

12.365.1150.2.016 – Educação Infantil – Manutenção dos profissionais do magistério

3.1.90.16.00 – 1639 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos ordinários (Livres) R\$ 5.000,00

02.007 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.2.029 - Manutenção das atividades do Ginásio Bragadinho

3.3.90.39.00 – 2349 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 3.000,00

02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.2.031 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.1.90.11.00 – 2433 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL

Fonte: 000 – Recursos ordinários (Livres) R\$ 1.000,00

3.1.90.13.00 – 2447 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 000 – Recursos ordinários (Livres) R\$ 4.500,00

15.452.1300.2.074 – Manutenção dos Serviços de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

3.1.90.11.00 – 2713 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL

Fonte: 000 – Recursos ordinários (Livres) R\$ 100,00

15.452.1300.1.004 - Ampliação e Melhorias da rede de Iluminação Pública

4.4.90.51.00 - 2423 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública R\$ 26.000,00

02.007 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.1.003 - Infraestrutura Esportiva

4.4.90.51.00 - 2134 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R\$ 62.000,00

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 – 3021 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL

Fonte: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços P. de Saúde - Federal R\$ 7.700,00

10.302.1450.2.037 - Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.1.90.11.00 – 4025 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL

Fonte: 000 – Recursos ordinários (Livres) R\$ 11.500,00

3.1.90.13.00 – 4036 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 000 – Recursos ordinários (Livres) R\$ 3.000,00

10.305.1450.2.044 – Vigilância em Saúde – Vigilância Epidemiológica

3.1.90.13.00 – 4036 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 000 – Recursos ordinários (Livres) R\$ 1.600,00

10.301.1450.2.068 - Manutenção da Frota de Veículos da Saúde

3.1.90.11.00 – 3936 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 31.500,00
3.1.90.11.00 – 3925 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	
Fonte: 000 – Recursos ordinários (Livres)	R\$ 14.000,00
3.1.90.13.00 – 3947 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte: 000 – Recursos ordinários (Livres)	R\$ 3.500,00
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1500.2.052 - Manutenção do Programa de Atendimento Integral a Família – PAIF	
3.1.90.11.00 – 5637 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte: 000 – Recursos ordinários (Livres)	R\$ 2.000,00
08.244.1500.2.056 – Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
3.1.90.11.00 – 6021 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte: 000 – Recursos ordinários (Livres)	R\$ 200,00
02.014 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.661.1650.2.060 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico	
3.1.90.11.00 – 6392 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte: 000 – Recursos ordinários (Livres)	R\$ 300,00
TOTAL	R\$255.700,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de

I. **Excesso de arrecadação** nas seguintes fontes:

- a) 104 - Demais impostos vinculados à educação básica no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
- b) 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

II. **Superávit financeiro** nas seguintes fontes:

- a) 000 – Recursos ordinários (Livres) no valor de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)
- b) 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Federal no valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

III. **Anulação parcial** das seguintes dotações:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.012 - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

3.3.90.39.00 – 6947 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte: 103 - 5 % Sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB R\$ 700,00

02.007 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

278131250.2.030 - Manutenção das Atividades de Lazer e Recreação

3.3.90.31.00 – 2369 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORTIVAS E OUTRAS

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 3.000,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.1.004 - Ampliação e Melhorias da rede de Iluminação Pública

3.3.90.30.00 - 2414 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública R\$ 21.000,00

15.452.1300.2.033 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública

4.4.90.51.00 - 2710 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública R\$ 5.000,00

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1450.2.037 - Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.39.00 - 7035 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$ 31.500,00

TOTAL R\$ 255.700,00

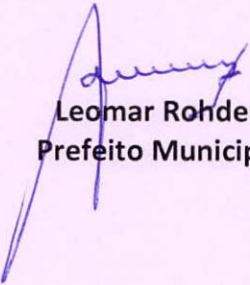
Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2019.


Leomar Rohden
Prefeito Municipal